

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL
14.133/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - ART.75, II DA LEI
14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.628.860/0001-37, com endereço Av. Nossa Senhora Aparecida, 1522- Bairro Planalto, através da **Comissão de Contratação**, em atendimento a Solicitação da **Secretária Geral**, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços em face das contratações **DIRETAS**, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse na Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e propaganda volante, locação de sonorização de sonorização e serviços de gravação e transmissão ao vivo via internet das Sessões do Poder Legislativo, nos termos do seguinte:

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e propaganda volante, locação de sonorização de sonorização e serviços de gravação e transmissão ao vivo via internet das Sessões do Poder Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, Conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE PROPAGANDA EM FORMATO DE AUDIO E PROPAGAÇÃO VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO	40	SERVIÇO	50,00	2.000,00
02	PROPAGAÇÃO VOLANTE EXTRAORDINÁRIO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO	15	HORA	30,00	450,00

03	LOCAÇÃO DE KIT DE SOM COMPLETO COM CAIXA AMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF + TRIPÉ - SOUNDVOICE	20	DIARIA	450,00	9.000,00
04	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO - REUNIÃO ORDINÁRIA	24	DIARIA	120,00	2.880,00
05	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	12	DIARIA	120,00	1.440,00

2- FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1- A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados através do e-mail: diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com ou entregues diretamente na sala de licitações, fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

2.1.1- Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/05/2025 até as 13:00 horas

3- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1- As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:

3.1.1- Carta Proposta- deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da futura contratada contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.1.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;

3.1.3- Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

3.1.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2- A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1- O valor total estimado para contratação será de R\$ 15.770,00 (quinze mil e setecentos e setenta reais).

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00, ficha 23, fonte de recursos 1.500.000.0000

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Termo de Referência, anexo I.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretária da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretária da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da

pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1- A execução do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e deverão ser fornecidos na medida das necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco.

8.2- A Câmara Municipal de Dom Bosco emitirá a Licitante vencedora, o texto a ser veiculado de acordo com as suas necessidades, descrevendo o horário para a prestação dos serviços solicitados, a veiculação poderá ser realizada de segunda a sexta feira, e excepcionalmente no sábado no horário de 8h as 18h.

8.3- Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do município, conforme orientação da Câmara Municipal de Dom Bosco.

8.4- O Serviço de sonorização deverão ser instalados de acordo com o evento, sem cobrança de deslocamento, alimentação e bebidas, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário de início.

8.5- A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção dos equipamentos auxiliares necessários à transmissão e edição, devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara de Vereadores durante a transmissão e gravação das sessões.

9- DO CONTRATO:

9.1- O Contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

10- DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será feito pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O Presidente da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos.

11.1.1- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal de Dom Bosco.

11.3- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO.
- d) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

11.4- As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Agente de Contratação, através do e-mail: camaradombosco@hotmail.com bem como na sede da Câmara Municipal na Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG.

Dom Bosco/MG, 21 de Maio de 2025.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e propaganda volante, locação de sonorização de sonorização e serviços de gravação e transmissão ao vivo via internet das Sessões do Poder Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, Conforme especificado abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE PROPAGANDA EM FORMATO DE AUDIO E PROPAGAÇÃO VOLANTE, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO	40	SERVIÇO	50,00	2.000,00
02	PROPAGAÇÃO VOLANTE EXTRAORDINÁRIO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO	15	HORA	30,00	450,00
03	LOCAÇÃO DE KIT DE SOM COMPLETO COM CAIXA AMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF + TRIPE - SOUNDVOICE	20	DIARIA	450,00	9.000,00
04	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO - REUNIÃO ORDINÁRIA	24	DIARIA	120,00	2.880,00
05	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	12	DIARIA	120,00	1.440,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Tal contratação se faz necessária, para veiculação de propaganda para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco, na divulgação de anúncios, e outros que possa ser de interesse público.

2.2- A Câmara Municipal de Dom Bosco, não dispõe de equipamentos, tampouco mão de obra especializada para a realização dos serviços objeto desse certame, sendo necessário, portanto, a contratação visando à divulgação de eventos, reuniões ordinárias e extra ordinárias, palestras e demais divulgações da Câmara Municipal de Dom Bosco para a população, sendo de responsabilidade da contratada todos os equipamentos de sonorização.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1- Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os produtos poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, daquele Diploma Legal.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- A execução do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e deverão ser fornecidos na medida das necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco.

4.2- A Câmara Municipal de Dom Bosco emitirá a Licitante vencedora, o texto a ser veiculado de acordo com as suas necessidades, descrevendo o horário para a prestação dos serviços solicitados, a veiculação poderá ser realizada de segunda a sexta feira, e excepcionalmente no sábado no horário de 8h as 18h.

4.3- Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do município, conforme orientação da Câmara Municipal de Dom Bosco.

4.4- O Serviço de sonorização deverão ser instalados de acordo com o evento, sem cobrança de deslocamento, alimentação e bebidas, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário de início.

4.5- A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção dos equipamentos auxiliares necessários à transmissão e edição, devendo funcionário da Empresa contratada estar

presente na Câmara de Vereadores durante a transmissão e gravação das sessões.

5. DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será feito pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

5.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

6. DO CONTRATO:

6.1- O Contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

7- DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro Contrato inicial , na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

7.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00, ficha 23, fonte de recursos
1.500.000.0000

9. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2. Da Apresentação de Amostras:

9.2.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

10.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

11- DA HABILITAÇÃO

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretária da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretária da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial

e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

12.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com as especificações.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
- c) Fiscalizar se os serviços estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.
- e) Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

12.1.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a)- Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Câmara Municipal de Dom Bosco, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
- b)- Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.

- c)- Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- d)- Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- e)- Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- f)- Permitir a fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal de Dom Bosco, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g)- Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Dom Bosco, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- h)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i)- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j)- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Dom Bosco e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- l)- Comunicar à Câmara Municipal de Dom Bosco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m)- Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Dom Bosco sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- n)- Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Dom Bosco na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de

qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

o)- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Dom Bosco ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

13.1.1. GESTOR DO CONTRATO: VILMA SOARES FONSECA, Diretora Administrativa, Matrícula sob o nº 33, e-mail: diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com

13.1.2. FISCAL DO CONTRATO: ELIANA PEREIRA LEITE, Portaria nº15/2025, Matrícula sob o nº 70, e-mail: elianapereira1983@gmail.com

13.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

13.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

13.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

13.2.3- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

13.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

13.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

13.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

13.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

13.2.8- A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

13.2.9- Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

13.2.10- A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

13.2.11- As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.2.12- A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14,133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de até:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

14.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

14.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Assessoria Jurídica, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

Dom Bosco/MG, 21 de Maio de 2025

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 014/2025.

À Câmara Municipal de Dom Bosco - MG.
Prezados Senhores.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e propaganda volante, locação de sonorização de sonorização e serviços de gravação e transmissão ao vivo via internet das Sessões do Poder Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1.A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. Valor Global da Proposta R\$ _____
(_____).

2.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno prestação de serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, entrega, taxas e etc), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Local e data: _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

RG do responsável - Cargo do responsável

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

DISPENSA N° 014/2025.

DECLARAÇÃO

- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 2- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

3- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4- Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

5-Declaramos, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO na presente Dispensa.

Local e data:_____ de _____de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa
RG do responsável - Cargo do responsável

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº___/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE DOM BOSCO E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.913/0001-28, com sede a Rua Gentil Rosa de Oliveira, nº 500, Dom Bosco/MG, neste ato representada por seu Presidente da Mesa Diretora, o Senhor, Sr. **NELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob Nº MG 6761720, órgão emissor: SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº 817.301.606-20, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e

de outro lado a empresa ----, com sede na ---, nº ----, ----, cidade de ---, estado de ----, inscrito no CNPJ sob nº -----, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. ----, inscrito no CPF ----, doravante denominado **CONTRATADO** celebram o competente contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 0xx/2025, Processo nº 0xx/2025, a teor do art. 75, II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e propaganda volante, locação de sonorização de sonorização e serviços de gravação e transmissão ao vivo via internet das Sessões do Poder Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

2.1- A execução do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e deverão ser fornecidos na medida das necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco.

2.2- A Câmara Municipal de Dom Bosco emitirá a Licitante vencedora, o texto a ser veiculado de acordo com as suas necessidades, descrevendo o horário para a prestação dos serviços solicitados, a veiculação poderá ser realizada de segunda a sexta feira, e excepcionalmente no sábado no horário de 8h as 18h.

2.3- Os serviços serão executados dentro do perímetro urbano do município, conforme orientação da Câmara Municipal de Dom Bosco.

2.4- O Serviço de sonorização deverão ser instalados de acordo com o evento, sem cobrança de deslocamento, alimentação e bebidas, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário de início.

2.5- A contratada será responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção dos equipamentos auxiliares necessários à

transmissão e edição, devendo funcionário da Empresa contratada estar presente na Câmara de Vereadores durante a transmissão e gravação das sessões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

3.1- O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO.

4.1- Estima-se em R\$ ---- (-----) o valor global do presente.

4.2- O pagamento será feito pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.2.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.2.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

4.2.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.2.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

4.2.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

5.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro Contrato inicial , na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

5.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.

5.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A

saber: 01.01.02.01.031.0101.2004.3.3.90.39.00, ficha 23, fonte de recursos 1.500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

7.2- A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES.

8.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

9.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega.
- c) Fiscalizar se os produtos estão sendo entregues conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato.
- d) Emitir Nota de empenho em favor da Contratada.
- e) Realizar o pagamento dos materiais, nos termos do contrato.
- f) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação.

9.1.2 São obrigações da contratada.

- a)- Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Câmara Municipal de Dom Bosco, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

- b)- Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto deste contrato.
- c)- Executar o serviço de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.
- d)- Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- e)- Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- f)- Permitir a fiscalização dos serviços pela Câmara Municipal de Dom Bosco, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- g)- Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara Municipal de Dom Bosco, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- h)- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i)- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- j)- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Dom Bosco e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- l)- Comunicar à Câmara Municipal de Dom Bosco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m)- Prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Dom Bosco sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- n)- Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Dom Bosco na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus

resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

o)- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Câmara Municipal de Dom Bosco ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

10.1.1. GESTOR DO CONTRATO: VILMA SOARES FONSECA, Diretora Administrativa, Matrícula sob o nº 33, e-mail: diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com

10.1.2. FISCAL DO CONTRATO: ELIANA PEREIRA LEITE, Portaria nº 15/2025, Matrícula sob o nº 70, e-mail: elianapereira1983@gmail.com;

10.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º);

10.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

10.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º);

10.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);

10.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

10.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;

10.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

10.2.8- A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

10.2.9- Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

10.2.10- A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º);

10.2.11- As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.2.12- A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

11.2- Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

11.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14,133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de até:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

12.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.

12.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 12.1.3 e 12.4.1 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

12.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Câmara ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

12.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Assessoria Jurídica com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Bosco-MG, --- de ---- de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG.

NELSON JOSÉ DA SILVA – Presidente da Mesa Diretora

Contratante

Sócio-Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____

—
Nome: Nome:
RG: RG:

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS**

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia 27 de Maio estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021, para participarem da “DISPENSA Nº 014/2025”, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação e propaganda volante, locação de sonorização de sonorização e serviços de gravação e transmissão ao vivo via internet das Sessões do Poder Legislativo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site dombosco.mg.leg.br, maiores informações WhatsApp :(038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 21 de Maio de 2025.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

